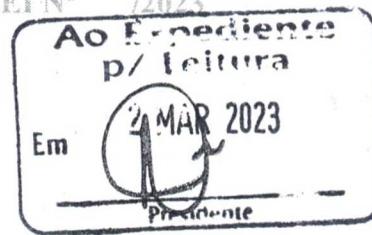




CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI N° /2023

PROJETO DE LEI N° 02 /2023.



**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
ENSINO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º – Será ofertado no Município de Mangaratiba a disciplina da informática educativa como componente curricular obrigatório dos currículos de todos os níveis da educação básica. (NR)

Art. 2º - A disciplina de informática educativa seguirá as diretrizes apontadas no anexo ao parecer CNECEB nº 2 – 2022, do complemento da computação à BNCC.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional decretou no Art. 26, § 11 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, informa o seguinte: será ofertada a informática educativa como componente curricular obrigatório dos currículos de todos os níveis da educação básica. (NR).

Nesse sentido, cada vez mais escolas fazem uso dos recursos computacionais no desenvolvimento de atividades dentro e fora de sala de aula. E todos temos a consciência de que a utilização de computadores na educação vai muito além de oferecer desktops, notebooks ou tablets para os alunos e deixá-los utilizando determinado programa educativo ou navegando na internet.

O computador constitui uma poderosa ferramenta de auxílio ao trabalho docente e seus benefícios como recurso didático já foram devidamente atestados nas últimas décadas. Porém, para aproveitar ao máximo essa oportunidade educativa, o aluno tem que estar preparado para explorar as possibilidades que as ferramentas computacionais oferecem para a descoberta de informações e para a construção do conhecimento.

Desta forma, o ensino da informática voltada para a educação pode auxiliar os alunos na tarefa de utilizar o computador nas diferentes disciplinas, como apoio no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. A informática educativa dá a oportunidade ao aluno de ter contato com o conteúdo aprendido sob outras perspectivas que não os tradicionais recursos estáticos, como os livros, o quadro-negro ou o retroprojetor. Temas que possibilitem uma animação interativa, por exemplo, podem ser mais bem explorados e aprendidos por meio do computador.

A grande maioria das escolas do município de Mangaratiba possui laboratórios de informática, mas poucas possuem professores especializados na área, especialmente com foco na utilização do computador como ferramenta pedagógica que auxilia no processo de construção do conhecimento.

A eficiência do uso da informática na escola, como recurso pedagógico, depende da forma como é planejada e aplicada a cada conteúdo que se quer desenvolver. O objetivo deste projeto de lei é proporcionar esta oportunidade de aprendizagem a todos os alunos da educação básica, para o que pedimos o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Mangaratiba, 28 de fevereiro de 2023.

VEREADOR
HUGO GRAÇANO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba